



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1072/2024
DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial
do Município de Ribeirópolis o evento intitulado
“Forró dos Sonhos” e dá outras providências.**

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ribeirópolis o evento intitulado “Forró dos Sonhos”, a ser realizado no mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Fica o “Forró dos Sonhos” constituído como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ribeirópolis, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância socioeconômica para o Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Juventude ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o evento objeto da presente Lei à população local e regional nas mídias oficiais da administração pública, sendo acionadas demais secretarias quando necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis, 05 de ABRIL de 2024.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO